

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 199/2017
PREGÃO Nº 61/2017
PROCESSO Nº 92/2017

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.589.289/0001-32, com sede na Avenida Iguazu, nº 750, Centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito o **Sr. JAIR STANGE**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5.882.605-7 SESP-PR, CPF/MF nº 945.222.439-87, residente e domiciliado em Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, e do outro lado, a empresa, **GILBERTO SUZIN EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 75.934.844/0001-09, com sede no Município de REALEZA, Estado do Paraná, na Rua Arnaldo Busato, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. GILBERTO SUZIN, brasileiro, inscrito no CPF/MF nº 524.384.499-34, RG nº 3443526, têm certo e ajustado a prestação de serviço, adiante especificado, que foi objeto de procedimento licitatório na modalidade de Pregão nº 61, que se regerá pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pelo Edital da licitação em epígrafe e seus anexos e demais legislação aplicável e mediante as seguintes condições, homologado em 08 de novembro de 2017

Cláusula Primeira – Objeto

§ 1º O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviços gráficos para os departamentos municipais do Município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, do Edital de Pregão nº 61/2017.

§ 2º Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, como se nele transcrito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão nº 61/2017, juntamente com seus anexos conforme itens a seguir:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	PRESTADOR DE SERVIÇO	UNIT	TOTAL
1	1	4.000	FLS	Ficha sistema de informação básica, impressão frente e verso, tamanho 21x31cm, com papel sulfite 72 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	680,00
1	2	200	BLO	Bloco de pronto atendimento 24 horas do registro do SUS, bloco com 15,8x21,7cm, com papel sulfite 56 gramas 100x1	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	4,20	840,00
1	3	200	BLO	Bloco Requisição de Exames, Bloco com 100x1, tamanho 15,8*21,7, papel sulfite 56 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	4,25	850,00
1	4	3.000	UNI	Ficha visita domiciliar tamanho 21,7x31,7cm, papel sulfite 72g	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	510,00
1	5	4.000	FLS	Folhas de prescrição médica, impressão frente e verso, tamanho 21,7*31,7 cm, papel sulfite 72 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	680,00
1	6	4.000	FLS	Folhas de guia de referência/ contra referência, impressão frente e verso, tamanho 21,7*31,7cm, papel sulfite 56 gramas	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	680,00
1	7	300	BLO	Bloco Receituário Sus, bloco em duas vias com 50x2, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8*21,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	4,25	1.275,00
1	8	100	BLO	Guia central de leito, bloco com 50x2, blocos em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 29,7x21,7 cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	9,40	940,00
1	9	200	BLO	Bloco Receita Controle Especial, bloco 50x2, bloco em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8x21,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	4,30	860,00
1	10	200	BLO	Bloco Receita Azul, bloco com 20 folhas, papel super bond azul, 56 gramas, tamanho 11x15cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	2,60	520,00
1	11	300	BLO	Bloco de Receituário Médico, bloco 50x2, bloco em duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 15,8x21,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	4,30	1.290,00
1	12	1.200	FLS	Folha de Cartão Familiar, impressão frente e verso, papel cartolina 180 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,35	420,00
1	13	1.000	FLS	Folhas de Registro Permanente, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	170,00
1	14	3.000	FLS	Folha de Ficha Geral de Atendimento, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7xcm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	510,00

1	15	4.000	FLS	Folha de ficha de Atendimento, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	680,00
1	16	1.000	FLS	Folha de Ficha SSA2, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	170,00
1	17	4.000	FLS	Folha de ficha cadastro individual, impressão frente e verso, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	680,00
1	18	3.000	FLS	Folha de ficha cadastro domiciliar, impressão frente, papel sulfite 56 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	510,00
1	19	4.000	UNI	Cartão de Visita, impressão só frente, papel couche 240 gramas, tamanho 9x5cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,15	600,00
1	20	100	BLO	Bloco de Pesquisa de Preços e Ordem de Fornecimento, bloco 50x2, blocos em duas vias, papel extracopy 56 gramas, tamanho 21,7x31,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	14,00	1.400,00
1	21	20	UN	Carimbo Automático 14x38	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	30,00	600,00
1	22	20	UN	Carimbo Automático 18x47	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	35,00	700,00
1	23	20	UN	Carimbo Automático 52x22	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	50,00	1.000,00
1	24	4.000	UN	Pasta para documentos, papel triplex 250 gramas, tamanho 46x31cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	1,26	5.040,00
1	25	2.000	UN	Capa para Bloco de Produtor Rural, papel triplex 250 gramas, tamanho 69x23 cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	1,60	3.200,00
1	26	40.000	UN	Papel Carta, papel sulfite 72 gramas, tamanho 21,7x31,7 cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,11	4.400,00
1	27	3.000	UN	Envelope officio branco timbrado colorido, tamanho 11x23cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,32	960,00
1	28	3.000	UN	Envelope saco branco timbrado colorido, tamanho 18x24cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,45	1.350,00
1	29	5.000	UN	Envelope saco timbrado colorido, tamanho 24x34cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,55	2.750,00
1	30	2.000	FLS	Folha Cadastro da Família , cores, frente e verso, papel sulfite 62 gramas, tamanho 21,7x31,7cm, impressão em duas vias	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,17	340,00
1	31	2.000	UN	Ficha de visita domiciliar das ACS, impressão preta, papel adesivo, tamanho 15,8x21cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,23	460,00
1	32	300	BLO	Bloco de requisição, bloco 50x2, blocos de duas vias, 1ª via papel sulfite 56 gramas, 2ª via papel jornal 56 gramas, tamanho 11x15,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	3,00	900,00
1	33	20.000	UN	Panfleto propaganda colorido 4x4 couché 120g, tamanho 15x21cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,11	2.200,00
1	34	80	M²	Banner em lona em impressão digital	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	55,00	4.400,00
1	35	8	BLO	Súmula Futsal, papel copiativo, tamanho 32x30cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	38,00	304,00
1	36	5	BLO	Súmula voleibol, papel copiativo, tamanho 32x30cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	38,00	190,00
1	37	5	BLO	Súmula de bocha, papel copiativo, tamanho 32x26cm, 30x30 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	35,00	175,00
1	38	5	BLO	Súmula futebol de campo, papel copiativo, tamanho 32x26cm, 30x3 jogos	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	35,00	175,00
1	39	1.000	FLS	Boletim escolar, papel sulfite 180g, tamanho 25,5x17,5, cores 4x1	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	0,65	650,00
1	40	100	BLO	Blocos Cresens, uma cor, papel sulfite 56g, 100x1, tamanho 19x11cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	3,40	340,00
1	41	100	BLO	Blocos atestado, uma cor, papel sulfite 56g, 100x1, tamanho 15,7x21,7cm	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	4,60	460,00
1	42	1.000	BLO	Cartaz para divulgação tamanho 62x46 em papel couché 170g, 4x0 cores	GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	1,23	1.230,00
PROPONENTE						VALOR TOTAL	
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME						46.089,00	

Cláusula Segunda – Forma de Execução

§ 1º A Contratada executará os serviços descritos no § 1º da cláusula anterior.

§ 2º Os serviços deverão ser executados em local apropriado pela contratada.

§ 3º A teor do disposto no art. 14 da Lei Federal nº 8.078/90, a Contratada responde, independentemente da existência de culpa, pela reparação dos danos causados ao Contratante por defeitos relativos à prestação dos serviços, bem como por informações insuficientes ou inadequadas sobre sua fruição e riscos.

§ 4º Na hipótese de os serviços apresentarem vícios de qualidade que os tornem impróprios ao consumo, poderá o Contratante optar pela re-execução dos serviços sem custos adicionais ou pelo abatimento proporcional do preço, nos termos do disposto no art. 20 da Lei Federal nº 8.078/90.

Cláusula Terceira – Valor Contratual

§ 1º Pela execução do objeto ora contratado o Contratante pagará à Contratada o valor de R\$ 46.089,00 (quarenta e seis mil e oitenta e nove reais)

§ 2º A teor do disposto no art. 71, da Lei nº 8.666/93, a Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

Cláusula Quarta – Condições de Pagamento

§ 1º O pagamento será efetuado conforme execução dos serviços, em moeda brasileira corrente, até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório e apresentação correta da nota fiscal/fatura do serviço executado e documentos pertinentes.

Cláusula Quinta – Recursos Financeiros

§ 1º As despesas decorrentes deste contrato correrão pelas dotações orçamentárias conforme segue:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA							FONTE	CATEGORIA
0301	989	0301	4	121	3	2	5		339030160000
0501	992	0501	10	301	23	2	10	303	339030160000
0601	1004	0601	12	361	12	2	13	103	339030160000

Cláusula Sexta – Critério do Reajuste

§ 1º Não haverá reajuste de contrato.

Cláusula Sétima – Prazos

§ 1º O prazo máximo para a execução e entrega dos serviços será fixado pelo contratante, conforme seja a sua complexidade.

§ 2º O prazo máximo para o início da prestação dos serviços é de até 02 (dois) dias e será contado a partir da expedição da ordem de serviço conforme cronograma de execução do setor responsável.

Cláusula Oitava – Fiscalização dos Serviços

§ 1º A fiscalização do contrato será efetuada pela CONTRATANTE, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

§ 2º A contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração Municipal, no local do serviço para representá-la na execução do contrato.

Cláusula Nona – Penalidades

§ 1º Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração Municipal poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato.

Cláusula Décima – Rescisão

§ 1º O Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Contratante, cujo direito a Contratada expressamente reconhece, ou amigavelmente, na forma no art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º Na hipótese de rescisão amigável requerida pela Contratada, esta dependerá de requerimento formal e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sob pena de pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) dos valores já pagos pelo Contratante à Contratada.

Cláusula Décima-Primeira – Vigência

§ 1º A vigência do presente contrato é até 12 de novembro de 2018, podendo ser prorrogado por acordo entre as partes, nos termos do disposto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Segunda – Casos Omissos

§ 1º Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Federal nº 8.078/90, e dos

princípios gerais de direito.

Cláusula Décima-Terceira – Foro

§ 1º Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

§ 2º E por estarem justas e contratadas, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento das suas obrigações, assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante assinadas.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de novembro de 2017.

Município de Nova Esperança do Sudoeste

CONTRATANTE

Jair Stange
Prefeito Municipal

GILBERTO SUZIN EIRELI - ME

CONTRATADA
GILBERTO SUZIN
Administrador

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

Assin.: _____

Assin.: _____